



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
Gabinete da Presidência

Lei nº 291, de 09 de dezembro de 1983.

Fixa os subsídios e representação do
Prefeito e Vice-Prefeito, para o ano
de 1984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU DECRETA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios e representação mensal do
Prefeito, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro
de 1984, fixado da seguinte maneira:

a) - Cr\$400.000,00-(quatrocentos mil cruzeiros) como su
bsídios.

b) - Cr\$200.000,00-(duzentos mil cruzeiros) como represen
tação.

Art. 2º - Ficam os subsídios mensal do Vice-Prefeito, ' durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1984, fi
xado em igual valor aos subsídios de um Vereador, durante o ' mesmo período.

Art. 3º - As despesas supras mencionadas serão feitas ' com dotação orçamentária do próprio período.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de dezembro de 1983.

Assinado
Francisco Sales Assis